



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

ORIENTAÇÃO TÉCNICA (OT)

Orientação Técnica (OT) nº 2/2021

De: Setorial Contábil da Fiocruz (Setcon)

Para: Todas as unidades gestoras da Fiocruz

Com vista aos Ordenadores de Despesas e servidores Responsáveis pelo Registro de Conformidade de Gestão

Assunto: Conformidade de Registro de Gestão

A Setorial Contábil da Fiocruz, mediante a responsabilidade lhe conferida pelo **Decreto Nº 6.976, de 7 de outubro de 2009** e os procedimentos relativos à Conformidade Contábil definidos pela **Macrofunção 020315** vem emitir a **Orientação Técnica** descrita a seguir:

Fundamentação Legal: Instrução Normativa STN nº 06, de 31 de outubro de 2007 e Macrofunção Siafi 020314 – Conformidade de Registro de Gestão.

A Conformidade de Registro de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Siafi e da existência de documentos hábeis que comprovem essas operações.

Tem como finalidade verificar se os registros dos atos e fatos das execuções contábeis efetuados pelas Unidades Gestoras foram realizados em observância às normas vigentes, ou seja, com as legislações correlatas a cada registro, com os normativos e os procedimentos adotados pela administração pública federal, bem como atesta a existência de documentação que suporte as operações registradas.

O registro da Conformidade de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo titular da Unidade Gestora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos. Deve-se manter a separação das atribuições, preservando em figuras distintas o responsável pela emissão dos documentos e o responsável pela Conformidade de Gestão na unidade gestora, ou seja, o servidor que realize a função de emitir documentos não deve ser o mesmo responsável pelo registro da Conformidade de Registro de Gestão.

Será admitida exceção ao registro da conformidade de gestão quando a unidade gestora se

encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer funções, sendo que, neste caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.

Para isso os responsáveis por realizar a conformidade de gestão devem proceder diariamente com a análise do relatório "conformidade de registros de gestão", no qual constam todos os registros do dia, Para análise dos registros contábeis (excetuando aqueles gerados por meio de processo automático). Nesse processo devem ser envidados todos os esforços no sentido de eliminar as possíveis irregularidades encontradas e, assim, evitando-se que haja o registro da conformidade com restrição. **A Conformidade dos Registros de Gestão deverá ser registrada em até 3 dias úteis a contar da data do registro da operação no Siafi.**

A responsabilidade pela consistência dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e Patrimonial efetuados em cada Unidade Gestora Executora é do Ordenador de Despesa ou do Gestor Financeiro, independentemente da responsabilidade atribuída ao responsável pela conformidade dos registros de gestão.

A ausência de registro da Conformidade de Registro de Gestão em qualquer dia da semana anterior, desde que tenha havido movimento contábil, implica no encaminhamento de mensagem gerada automaticamente pelo Siafi, a ser disponibilizada no segundo dia útil da semana seguinte. Essa ausência gera o registro de restrição contábil no mês de ocorrência na unidade gestora quando realizada a Conformidade Contábil mensal.

“A Conformidade Contábil terá como instrumentos adicionais que subsidiam o processo de análise as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, a tabela de eventos, a Conformidade dos Registros de Gestão e outras ferramentas que subsidiem o processo de análise realizada pelo responsável de seu registro” (Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil).

Assim, é possível concluir que a conformidade de registro de gestão se mostra importante para certificação dos registros de atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial das organizações públicas incluídos no Siafi. A importância desse procedimento de conformidade nas instituições públicas é de oferecer solidez aos controles internos, evitando casos de irregularidade ou improbidade administrativa com o patrimônio público.

Assegura também que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade.

Os responsáveis pela conformidade dos registros de gestão, titular e substituto, devem ainda manter seus Cadastros de Pessoa Física sempre atualizados na tabela da UG, nos campos responsáveis pela conformidade titular e substituto no Siafi e para isso os titulares das unidades gestoras deverão enviar à Setorial Contábil o ato formal de designação ou substituição dos servidores para atualização no Siafi.

Os assuntos tratados nesta orientação técnica não eximem as responsabilidades das unidades gestoras de consultarem e atenderem na íntegra a fundamentação legal descrita no texto inicial desse documento e que estão disponíveis no site do Tesouro Nacional.

Essa orientação técnica, estará disponível no Processo Eletrônico no sistema SEI e na página da Setorial Contábil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MORAES MOREIRA, Chefe da Setorial Contábil**, em 22/03/2021, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640750** e o código CRC **197CDCE4**.

Gestor: COGED/SETCON
Versão: 01 – Março/2021
Referência: Processo nº 25380.000874/2021-01

0640750

SEI nº